



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 23/09/1982.

Altera dispositivos da Lei Municipal número 1.251, de 18/12/1981 (As casas e terrenos situados no Bairro de São Pedro, em Palmeiras, construídos e loteados pela Prefeitura Municipal, serão doados a seus ocupantes, desabrigados por época e em consequência das chuvas de 1979).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será redigido da seguinte maneira o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.251, de 18/12/1981:

Art. 1º As casas e terrenos situados no Bairro de São Pedro, em Palmeiras, construídos e loteados pela Prefeitura Municipal, serão doados a seus ocupantes, desabrigados por época e em consequência das chuvas de 1979.

Parágrafo único. Os imóveis referidos neste artigo constam de plantas registradas e arquivadas no Departamento de Obras da Prefeitura.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de setembro de 1982.

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**